

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 15/2016

São Roque, 02 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO com a localização exata da CEMEI Ruth Montebello Zavarize, denominada oficialmente pela Lei nº 3.429, de 01/03/2010, alterada pela Lei nº 3.447, de 15/04/2010, informando com quais vias a mesma é delimitada.**

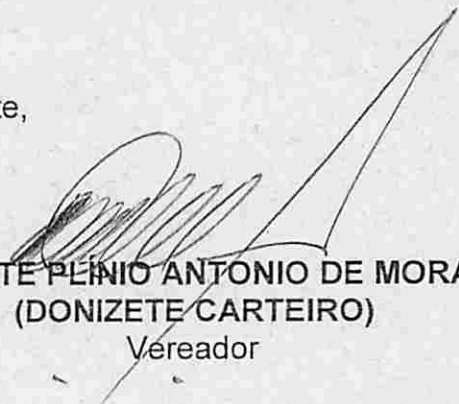
A Certidão ora solicitada é necessária para a elaboração de Projeto de Lei para acrescentar a localização exata da CEMEI em questão.

Solicitamos, ainda, que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial-atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.429

De 01 de março de 2010

PROJETO DE LEI N.º 12/10-L,

De 9 de fevereiro de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3348 de 22/02/10.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira – PSDB).

Dá denominação de “Ruth Montebello” ao próprio público conhecido como Creche e EMEI São Rafael.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Creche e EMEI “Ruth Montebello” o próprio público conhecido como “Creche e EMEI São Rafael”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/03/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 01 de março de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 22/02/2010.

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.447

De 15 de abril de 2010

PROJETO DE LEI N.º 16/10-L,

De 18 de março de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3372 de 05/04/10.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira –
PSDB)

**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º
de Março de 2010.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.429, de 1º
de Março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Creche e EMEI “RUTH
MONTEBELLO ZAVARIZE” o próprio público conhecido como “Creche e EMEI
São Rafael”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/04/2010.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 15 de abril de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 5/04/2010.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 022/2016 - DPMA

São Roque, 04 de abril de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 015/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 012/2016, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0521156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



P R E F E I T U R A D A E S T Â N C I A
T U R Í S T I C A D E S ã o R O Q U E
E S T A D O D E S ã o P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 012/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 15/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a CMEI Ruth Montebello Zavarize, localiza-se na Rua Canadá, nº 60 – Loteamento São Rafael – Bairro Marmeleiro. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. =. =. =. =. =. =. =. =.